

**EDITAL (05/2024)**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU -**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES (PPGArtes)**

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Artes - PPGArtes, da Universidade Estadual do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Instituir Processo Seletivo de concessão de bolsas de estudo, na forma deste Edital.

**I – DA ABRANGÊNCIA**

Art. 1º – Aplica-se este edital aos discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Artes (PPGARTES) da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), que atendam às exigências legais e regimentais relacionadas à matéria.

Parágrafo único – O recebimento efetivo das bolsas será condicionado à regularidade do registro acadêmico discente.

**II – DAS VAGAS**

Art. 2º – Serão classificados discentes do Mestrado para a concessão de bolsas que serão ocupadas obedecendo a ordenação estabelecida, conforme a oferta e desocupações.

§ 1º – Há previsão de 2 (duas) bolsas de Mestrado em 2024.

**III – DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3º – As inscrições pleiteando as bolsas deverão ser realizadas no período improrrogável de 12hs do dia 08/03/2024 às 12hs do dia 18/03/2024, mediante mensagem de e-mail com o assunto “*Processo Seletivo Bolsas PPGArtes – 2024 – Nome da(o) aluna(o)*”, enviada ao endereço **ppgartes.mestrado@gmail.com** e instruída com os seguintes documentos, em formato **PDF único**, que deve ter como título o “*nome da(o) candidata(o)*”:

a) Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho (**ANEXO I**);

- b) Breve relato/requerimento expondo as razões pelas quais pleiteia a bolsa;
- c) Projeto de dissertação;
- d) Currículo Lattes;
- e) Termo de compromisso (**ANEXO II**);
- f) Fichas de Autodeclarações (obrigatórias) (**ANEXOS III e IV**); Fichas Facultativas (no que couber ao candidato) (**ANEXOS V e VI**).

§ 1º - O Programa não se responsabiliza por problemas de acesso, formatação e transmissão ocorridos durante o preenchimento e envio dos documentos.

§ 2º - Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no caput deste edital.

#### **IV – DA COORDENAÇÃO**

Art. 4º – O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção composta por integrantes do Colegiado, designados para esse fim.

Parágrafo único – A Comissão de Seleção deverá ser composta pela coordenadora, um docente de cada linha de pesquisa, eleito pelo Colegiado, contemplando às Áreas de Conhecimento do Programa, e representante discente eleita(o) pelos pares.

#### **V – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Art. 5º - A Comissão deverá ler e analisar todos os projetos de pesquisa e a documentação apresentada pelos candidatos, atribuindo a cada aluno os pontos que lhe correspondem, o que dará elementos para a elaboração da lista classificatória.

Os itens relativos à documentação apresentada receberão a seguinte pontuação:

- Plano de Trabalho associado ao projeto de pesquisa a ser apresentado: serão avaliadas a redação, coerência, clareza dos objetivos, a fundamentação teórica e referencial bibliográfico (3 pontos);
- Currículo Lattes com comprovação: serão avaliadas a produção acadêmica, e artística, participação em eventos, participação em projetos e programas de ensino, pesquisa e/ou extensão: (3 pontos);
- Relato/requerimento e formulários de autodeclaração expondo as razões pelas quais pleiteia a bolsa: (4 pontos).

Os critérios para análise e concessão de bolsas são pautados pela demanda social (DS), com ênfase na articulação prioritária e distribuição equitativa entre as linhas de pesquisa do PPGArtes. Em casos de necessidade de desempate, será considerado o perfil acadêmico como critério adicional.

## V – DOS RECURSOS

Art. 6º – O candidato poderá interpor recurso administrativo (mediante o e-mail [ppgartes.mestrado@gmail.com](mailto:ppgartes.mestrado@gmail.com)) à Comissão de Seleção, contra o resultado do processo seletivo, no prazo improrrogável de até 24 horas após a divulgação do resultado.

## VI – DO CRONOGRAMA

O Cronograma com os prazos para as etapas de que trata este Edital é apresentado a seguir:

<b>Inscrições</b>	<i>de 12hs do dia 08/03/2024 às 12hs do dia 18/03/2024</i>
<b>Divulgação de inscrições homologadas</b>	19/03/2024
<b>Prazo de recurso sobre inscrições não homologadas</b>	20/03/2024
<b>Divulgação do Edital Final de inscrições homologadas</b>	22/03/2024
<b>Divulgação do Edital Classificatório</b>	25/03/2024
<b>Prazo de recurso</b>	26/03/2024
<b>Divulgação do Edital Final Classificatório</b>	28/03/2024

## VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º – Editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes administrativos relacionados a esse processo seletivo será veiculado obrigatoriamente na página de internet do Programa (<https://ppgartes.unespar.edu.br/>) e demais canais de informação Institucional.

§ 1º – A aprovação ou classificação no processo seletivo implica ao candidato mera expectativa de direito, respeitando-se o direito subjetivo às bolsas em caso de quebra imotivada da ordem classificatória.

§ 2º – O surgimento de novas bolsas e/ou vacância das bolsas existentes será obedecida a Classificação Final.

Art. 8º – Este edital terá a validade durante o ano corrente.

Art. 9º – Questões omissas serão resolvidas pela Comissão de Seleção e, caso se faça necessário, o Colegiado do Programa poderá ser consultado.

Curitiba, 08 de março de 2024.

---

*Profa. Dra. Solange Straube Stecz*  
*Coordenadora do PPGARTES – Mestrado Profissional em Artes*  
*Portaria 012/2024 – Reitoria/Unespar*

## ANEXO I

### Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

<b>NOME</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>E-mail</b>	

#### 2. DADOS DO PROJETO

<b>Título</b>	
<b>Linha de Pesquisa</b>	
<b>E-mail</b>	

#### 3. PLANO DE TRABALHO (*Descrever como pretende desenvolver as atividades*):

--

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

--

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, com as normas gerais para concessão de bolsa pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA/UNESPAR.

**Assinatura do proponente:**

**Assinatura da(o) Orientadora(o):**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

### ANEXO III

#### Autodeclaração de renda familiar bruta *per capita*

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº.  
\_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de concorrência  
de Bolsa no Programa de Mestrado Profissional em Artes – PPGArtes, que  
posso renda familiar bruta *per capita* de até (*número*) \_\_\_\_\_ salários-  
mínimos. Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade  
desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal  
Brasileiro- Decreto-Lei nº 2.848/40, e a eventual seleção para obtenção da  
bolsa de estudos será tornada sem efeito.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o)

## ANEXO IV

### Autodeclaração de responsabilidade legal por dependente menor

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito/a no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº.  
\_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de concorrência  
de Bolsa no Programa de Mestrado Profissional em Artes – PPGArtes, que  
posso (*número*) \_\_\_\_ filha/o(s) menor(es) de idade como meus  
dependentes financeiros. Declaro também estar ciente que se for  
comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades  
previstas no Código Penal Brasileiro- Decreto-Lei nº 2.848/40, e a eventual  
seleção para obtenção da bolsa de estudos será tornada sem efeito.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o)



## ANEXO V

### Autodeclaração da condição de pessoa com deficiência e/ou em condição de tratamento contínuo

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito/a no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº.  
\_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de concorrência  
de Bolsa no Programa de Mestrado Profissional em Artes – PPGArtes, que  
sou pessoa com deficiência, conforme o disposto no Art. 2º da Lei 13.146/15,  
Decreto 5.296/04 e no Art. 1º da Lei 12.764/12, e/ou que possuo condição de  
saúde que requer tratamento contínuo. Declaro também estar ciente que se  
for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades  
previstas no Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/40, e a eventual  
seleção para obtenção da bolsa de estudos será tornada sem efeito.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o)

## ANEXO VI

### Autodeclaração do exercício de atividade remunerada

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito/a no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº.  
\_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de concorrência  
de Bolsa no Programa de Mestrado Profissional em Artes – PPGArtes, que  
exerço atividade remunerada no cargo de  
\_\_\_\_\_ em  
\_\_\_\_\_ (nome da  
*Empresa/Instituição Pública ou Privada*). Declaro também estar ciente que se  
for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades  
previstas no Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/40, e a eventual  
seleção para obtenção da bolsa de estudos será tornada sem efeito.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o)